Parte decisória

1) A República Italiana, ao criar unilateralmente um sistema de rastreabilidade do leite em pó destinado a determinadas utilizações, não previsto pelo direito comunitário harmonizado aplicável ao sector, não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dos Regulamentos (CE) n.º 1255/1999 do Conselho, de 17 de Maio de 1999 que estabelece a organização comum de mercado no sector do leite e dos produtos lácteos e (CE) n.º 2799/1999 da Comissão, de 17 de Dezembro de 1999, que estabelece normas de execução do Regulamento (CE) n.º 1255/1999 no que se refere à concessão de uma ajuda ao leite desnatado e ao leite em pó desnatado destinados à alimentação animal e à venda deste último.

2) A República Italiana é condenada nas despesas.

Despacho do Tribunal de Justiça (Quinta Secção) de 29 de Junho de 2006 — Creative Technology/IHMI

(Processo C-314/05 P)

«Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Marca comunitária — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94 — Risco de confusão — Pedido de marca nominativa comunitária 'PC WORKS' — Oposição do titular da marca figurativa nacional 'W Work PRO' — Recurso em parte manifestamente inadmissível e em parte manifestamente improcedente»

1. *Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos relativos de recusa — Oposição do titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes [Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)] (cf. n.os 31-32, 37-39)*

2. *Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Fundamentos — Apreciação errada dos factos — Inadmissibilidade — Fiscalização pelo Tribunal de Justiça da apreciação dos elementos de facto submetidos ao Tribunal de Primeira Instância — Exclusão salvo em caso de desvirtuação (Artigo 225.º CE; Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 58.º) (cf. n.os 35-36)*

Objecto

Recurso do acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Quarta Secção), de 25 de Maio de 2005, Creative Technology/IHMI (T-352/02), que negou provimento a um recurso de anulação, interposto pelo requerente da marca comunitária «PC WORKS» para produtos da classe 9, da decisão R 265/2001-4 da Quarta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (IHMI), de 4 de Setembro de 2002, que tinha negado provimento ao recurso interposto da decisão da Divisão de Oposição que recusou o registo da referida marca no âmbito do processo de oposição intentado pelo titular da marca figurativa nacional «W WORK PRO» para produtos da classe 9.

Parte decisória

1) É negado provimento ao recurso.

2) A Creative Technology Ltd é condenada nas despesas.